CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**PROJETO DE LEI Nº ­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2019**

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano e dá outras providências.

 Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano.

 Parágrafo único. A campanha será intensificada entre os meses de junho e novembro, período de menor incidência de chuvas e, consequentemente, maior facilidade para combate aos criadouros do mosquito transmissor da dengue.

 Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

 Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

 Parágrafo único. Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita execução dessa lei.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 21 de março de 2019.

**Tenente Santana**

Vereador e Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Como já é de conhecimento de todos, a dengue ao longo do tempo, vem causando muitos problemas em Araraquara. Todos os anos o número de casos em nossa cidade acaba ficando acima da média do Estado de São Paulo.

 Sabemos também que uma redução nos casos passa pelo cuidado permanente com relação à erradicação de possíveis focos de proliferação do mosquito transmissor da doença. O combate aos criadouros deve ser realizado o ano todo, principalmente no período de menor incidência de chuvas, que ocorre no inverno.

 A intensificação dos cuidados apenas alguns meses antes do período de maior incidência da dengue tem se mostrado ineficaz, razão pela qual entendo que o combate aos criadouros e campanhas de conscientização devam ser realizados permanentemente.

 O presente projeto de lei cria uma campanha permanente, com a intenção de tornar o combate a dengue uma questão do dia-a-dia, buscando assim uma efetiva redução dos casos a níveis aceitáveis.

 Diante disso, peço o apoio dos pares para aprovação do projeto de lei.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 21 de março de 2019.

**Tenente Santana**

Vereador e Presidente